LEI MUNICIPAL N° 1.137/2023

"DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA FESTA TRADICIONAL DE SANTA RITA COMO PATRIMÔNIO HISTORICO, CULTURAL E IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ E DÁ OUTRAS DIRETRIZES."

JUSSARA SALES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Extremoz/RN no uso de suas atribuições legais, fundamentando no que lhe confere no inciso IV do artigo 10, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei disciplina normas e as diretrizes sobre o reconhecimento da festa de Santa Rita como patrimônio histórico, cultural e imaterial do Município de Extremoz.

Art. 2º - Fica estabelecido, através da presente lei, que a festa de Santa Rita passa a ser reconhecida pelo Poder Executivo Municipal como patrimônio histórico, cultural e imaterial da Cidade de Extremoz.

Parágrafo Único - A festa de Santa Rita será comemorada anualmente na data preferencialmente na terceira semana de maio nos dias de quinta-feira, sexta-feira, sábado e domingo.

Art. 3º - O Poder Executivo do Município de Extremoz poderá disponibilizar dotações orçamentárias em montante anual previsto na

Elemento de despesa:

Lei Orçamentária Anual para organizar a comemoração da Festa de Santa Rita na Cidade.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Extremoz/RN, 19 de Junho de 2023

JUSSARA SALES DE SOUZA PREFEITA MUNICIPAL

Lei Municipal Nº 1.138/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR MEIO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DO EXTREMOZ PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSSARA SALES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Extremoz/RN no uso de suas atribuições legais, fundamentando no que lhe confere no inciso IV do artigo 10, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 15 - Sec. Mun. de Defesa e Guarda do Patrimônio Público **Unidade Orçamentária:** 15.001 - Sec. Mun. de Defesa e Guarda do Patrimônio

Público

Funcional Programática: 06.122.0107.1294 - Aquisição de Veículos (Emenda

Parlamentar Estadual nº 030/2022)

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 150.000,00

Fonte de Recursos: 27103210 – Transferência Especial dos Estados

Art. 2º O recursos de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior decorrerão de Superavit Financeiro oriundo recursos do Governo Estadual, proveniente de Transferências Especiais, que foi concebida por meio da edição da Emenda Constitucional Estadual nº 21, de 10 de dezembro de 2020; CLASSIFICAÇÃO DA 2.4.2.9.99.0.0 RECEITA: **OUTRAS** TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS **ESTADOS/FONTE:** 17103210 TRANSFERÊNCIA **ESPECIAL** DOS ESTADOS, através da PORTARIA SEI Nº 198/2022, DE 14 DE JUNHO DE 2022, PROCESSO SEI Nº 00810046.000653/2022-04, EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL Nº 030/2022 DO DEPUTADO ESTADUAL

SUBTENENTE ELIABE, apurado de acordo com o Art. 43, §1º, Inciso I, c/c §2º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 1065/2021 de 30 de Dezembro de 2021, que "Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Extremoz/RN, para o período de 2022/2025", Lei Municipal nº 1098 de 15 de Julho de 2022, que "Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2023 e dá outras providencias", e Lei Municipal nº 1122 de 28 de Dezembro de 2022, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2023", o Decreto Municipal nº 170, de 04 de

R\$ 150.000,00